



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Edital PP n. 46/2013

Processos n. 130.664

Requerente: Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda- ME

A requerente ofereceu impugnação ao Edital de Licitação PP n. 46/2013, alegando que já ingressou com ação judicial contra o CREA, postulando o reconhecimento da desnecessidade de registro ou vinculação ao CREA para a elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Todavia no edital faz-se a exigência de registro no CREA para que a empresa possa ser habilitada, conforme itens 6.1.12 e 6.1.14.2 do Edital.

Pugna ao final, que seja autorizada a participar do certame, haja vista antecipação de tutela obtida na ação 5000866-39.2013.404.7203/SC.

É o relatório.

A Lei de Licitações, em seu art. 30, trata da qualificação técnica que pode ser exigida em um processo licitatório.

Considerando-se ser o objeto da licitação, deve-se observar o disposto no art. 58, § 1º, da Lei n. 8.213/91, com redação dada pela Lei n. 9732/99:

Art.58.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

Observe-se que a legislação pertinente prevê a elaboração dos instrumentos hábeis para avaliação das condições ambientais de trabalho através de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Todavia, no instrumento convocatório combatido, a participação está restrita ao profissionais inscritos no CREA, em contrariedade ao disposto na legislação que trata o assunto, caracterizando a necessidade de alteração do edital.

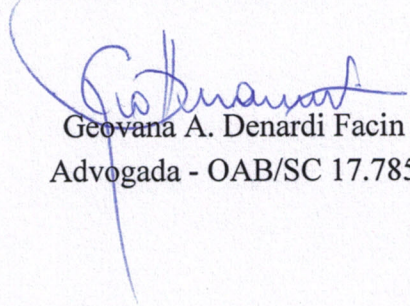


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Diante disso, sugere-se o conhecimento do recurso, e, no mérito, que seja realizada a alteração do edital a fim de possibilitar que o registro do profissional técnico da empresa participante no CREA ou no CRM, reabrindo-se o prazo para abertura da licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações.

Joaçaba, SC, 31 de julho de 2013.



Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785